



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

Deliberação Formal

Processo nº E-12/004322/2014

Data 18/06/2014 Pág. 45

Rubrica: 08 10.4330902-9

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 574

DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

**CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS
S.A. – REAJUSTE ANUAL DA TARFA BÁSICA
DE PEDÁGIO E DA TARIFA BÁSICA DE
PEDÁGIO COM ADICIONAL REFERENTES AO
PERÍODO 2014/2015.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.322/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste ordinário da Tarifa Básica do Pedágio – TBP em R\$ R\$ 9,8517 (nove inteiros, oito mil quinhentos e dezessete sete milésimos de real) e da Tarifa Básica de Pedágio com Adicional – TBA em R\$ 16,4195 (dezesseis inteiros, quatro mil cento e noventa e cinco milésimos de real) para o período 2014/2015.

Art. 2º - Autorizar a cobrança da TBP no valor de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e da TBA no valor de R\$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos), como resultado do arredondamento da tarifa, a vigorar a partir de agosto de 2014, obedecida a divisão em categorias, conforme o Anexo da Nota Técnica CAPET nº 25/2014.

Art. 3º - Determinar à Concessionária da Rodovia dos Lagos S.A. que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da presente decisão, apresente a esta Agência material probatório da divulgação aos usuários do novo valor de tarifa a ser praticado.

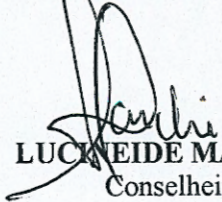
Art. 4º - Determinar à SECEX o imediato envio, à Concessionária e à ALERJ, de Ofício informativo do conteúdo da presente decisão.

Art. 5º - Determinar à SECEX, após o correlato trânsito em julgado da presente decisão, o arquivamento do presente processo regulatório.

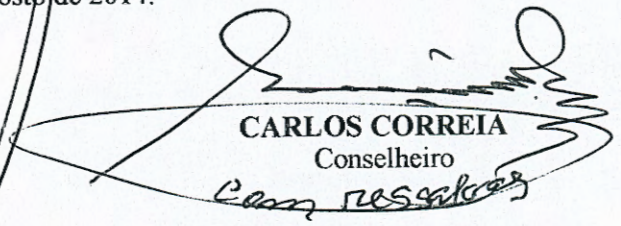
Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

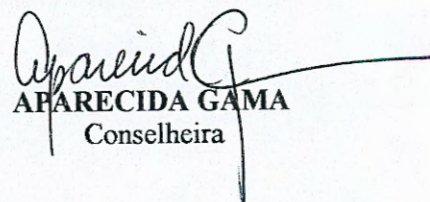
Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2014.


ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente de Julgamento


CARLOS CORREIA
Conselheiro


APARECIDA GAMA
Conselheira

ESTA PARTE É EDITADA
ELETRONICAMENTE DESDE
3 DE MARÇO DE 2008



DIÁRIO OFICIAL

R\$ 2,50

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XL - Nº 142
TERÇA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2014

www.imprensaoficial.rj.gov.br



GOVERNADOR
Luiz Fernando de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
<i>Leonardo Espíndola</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
<i>Afonso Henriques Monnerat Alves da Cruz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
<i>Francisco Antonio Caldas Andrade Pinto</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
<i>Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
<i>Júlio César Carmo Bueno</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
<i>José Iran Peixoto Júnior</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
<i>José Mariano Beltrame</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
<i>Cesar Rubens Monteiro de Carvalho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
<i>Marcos Esner Musafir</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
<i>Sérgio Simões</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
<i>Wilson Risolia Rodrigues</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
<i>Alexandre Sérgio Alves Vieira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
<i>José Geraldo Machado</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
<i>Tatiana Vaz Carius</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
<i>Carlos Francisco Portinho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
<i>Alberto Messias Mofati</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO E PESCA
<i>José Bonifácio Ferreira Novellino</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
<i>Sérgio Tavares Romay</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
<i>Adriana Scorzelli Rattes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
<i>João Carlos Mariano Santana Costa</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
<i>Manoel Gonçalves da Silva Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
<i>Claudio Magnavita</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA
<i>Marcus Wilson Von Seehausen</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
<i>Woltair Simeí Lopes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO A DEPENDÊNCIA QUÍMICA
<i>Sheila Lúci Abel de Mello</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
<i>Lucia Lea Guimarães Tavares</i>

PORTAL DO CIDADÃO - GOVERNO DO ESTADO
www.governo.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	...
Gabinete do Governador.....	1
Governadoria do Estado.....	2
Gabinete do Vice-Governador.....	3
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	2
Governo.....	2
Planejamento e Gestão.....	3
Fazenda.....	3
Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços.....	11
Obras.....	11
Segurança.....	12
Administração Penitenciária.....	14
Saúde.....	14
Defesa Civil.....	19
Educação.....	20
Ciência e Tecnologia.....	21
Habitação.....	23
Transportes.....	23
Ambiente.....	23
Agricultura e Pecuária.....	23
Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca.....	23
Trabalho e Renda.....	23
Cultura.....	24
Assistência Social e Direitos Humanos.....	24
Esporte e Lazer.....	24
Turismo.....	24
Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....	24
Proteção e Defesa do Consumidor.....	24
Prevenção a Dependência Química.....	24
Procuradoria Geral do Estado.....	24
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	25
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	25

AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Parte I - Poder Executivo,
Parte I-JC — Junta Comercial,
Parte I-A — Ministério Público,
Parte I-B — Tribunal de Contas e Parte IV - Municpalidades
circulam hoje em um só caderno

Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-21/070/123/2014, bem como em cumprimento ao acórdão proferido pela Décima Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo n.º 0155621-75.2006.8.19.0001,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o ato de demissão de **LEONARDO MAURÍCIO DE LACERDA SANTOS**, matrícula n.º 816.496-4, com a sua consequente reintegração no cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, na forma do art. 41, do Decreto nº 2.479/79.

Id: 1712409

Secretaria de Estado da Casa Civil

DESPACHO DO SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DE 28 DE JULHO DE 2014

PROCESSO Nº E-12/001/1461/2014 - RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal 8.666/93, a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, do referido diploma legal, em favor da empresa EZAMV EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, no valor de R\$ 5.373,96(cinco mil trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de prevenção, detecção e combate a incêndio do prédio anexo ao Palácio Guanabara, pelo período máximo de 180 dias.

Id: 1712358

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DE 29 DE JULHO DE 2014

PROCESSO Nº E-12/001/1943/2014 - RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal 8.666/93, a dispensa de licitação, a favor da Imprensa Nacional, que tem por objeto a assinatura do Diário Oficial da União Seções I e III, imprelho, no valor de R\$ 339,50(trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), com base no art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93, nos termos da autorização do Sr. Diretor Geral de Administração e Finanças, autoridade ordenadora da despesa.

Id: 1712340

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO FÓRUM PERMANENTE DAS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA 118ª REUNIÃO

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2014, com início às 10:00 horas, foi lida e aprovada a ATA da 117ª Reunião. O Senhor Assessor-Chefe passou aos **informes:1)** o Relatório de Obrigações Acessórias referente ao mês de junho (Decreto nº 42.697/2010) deverá ser entregue na AEL até o dia **03.06.2014**; **2)** o Relatório Bimestral referente à Resolução PGE nº 2.928/2011 deverá ser entregue na AEL até o dia **05.06.2014**; **3)** foi publicado o **Decreto nº 44.801** de 23/05/2014 que dispõe sobre a Elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2015 e dá Outras Providências, trazendo em seu anexo cronograma e prazos que devem ser observados na elaboração e apresentação da proposta orçamentária das empresas; **4)** Que os liquidantes gerenciem o andamento semanal dos trabalhos realizados por suas equipes na execução do plano de ação para enfrentamento dos assuntos pendentes e mantenham esta AEL atualizada no que se refere à evolução dos trabalhos. **Encerramento:** Próxima reunião agendada para o dia 26/06/2014. **Íntegra da ATA no Livro nº 001.**

Id: 1710848

SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 30 DE JULHO DE 2014

CONTRATO Nº 04/2012 RELATIVO AO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL PREVISTO NO PARÁGRAFO SEXTO DA CLÁUSULA NONA.

Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia para: Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC; Discagem Direta Gratuita - DDG-0800; e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, dentro do Código Nacional - CN (DDD) 21/22/24/61.

Contratada: Consórcio Telemar Norte Leste S/A (líder).

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Valor do Contrato: 145.435,68 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Índice de IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), utilizado a partir de agosto/2014 = 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento).

Valor do Contrato Atualizado: R\$ 153.497,43 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

Id: 1711927

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 574 DE 04 DE AGOSTO DE 2014

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS S.A - REAJUSE ANUAL DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO E DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO COM ADICIONAL REFERENTES AO PERÍODO 2014/2015.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.322/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste ordinário da Tarifa Básica do Pedágio - TBP em R\$ R\$ 9,8517 (nove inteiros, oito mil quinhentos e dezesseis milésimos de real) e da Tarifa Básica de Pedágio com Adicional - TBA em R\$ 16,4195 (dezesseis inteiros, quatro mil cento e noventa e cinco milésimos de real) para o período 2014/2015.

Art. 2º - Autorizar a cobrança da TBP no valor de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e da TBA no valor de R\$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos), como resultado do arredondamento da tarifa, a vigorar a partir de agosto de 2014, obedecida a divisão em categorias, conforme o Anexo da Nota Técnica CAPET nº 25/2014.

Art. 3º - Determinar à Concessionária da Rodovia dos Lagos S.A. que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da presente decisão, apresente a esta Agência material probatório da divulgação aos usuários do novo valor de tarifa a ser praticado.

Art.4º - Determinar à SECEX o imediato envio, à Concessionária e à ALERJ, de Ofício informativo do conteúdo da presente decisão.

Art. 5º - Determinar à SECEX, após o correlato trânsito em julgado da presente decisão, o arquivamento do presente processo regulatório.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2014

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Presidente do Julgamento

ARTHUR BASTOS

Conselheiro Relator

CARLOS CORREIA

Conselheiro

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

APARECIDA GAMA

Conselheira

Id: 1712307

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CORREGEDORIA

ATOS DO CORREGEDOR DE 31.07.2014

CONCEDO prorrogação de 08 (oito) dias de prazo para ulitimação do procedimento apuratório, na forma do art. 13 do Decreto nº 7526/1984 e art. 317 do Decreto nº 2479/1979, do fato que originou a instauração do Processo Administrativo nº E-12/061/2029/2014, em atendimento à solicitação do servidor **MANOEL JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**, ID Funcional 464478-6.

CONCEDO prorrogação de 08 (oito) dias de prazo para ulitimação do procedimento apuratório, na forma do art. 13 do Decreto nº 7526/1984 e art. 317 do Decreto nº 2479/1979, do fato que originou a instauração do Processo Administrativo nº E-12/091/303/2014, em atendimento à solicitação do servidor **MANOEL JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**, ID Funcional 464478-6.

CONCEDO prorrogação de 08 (oito) dias de prazo para ulitimação do procedimento apuratório, na forma do art. 13 do Decreto nº 7526/1984 e art. 317 do Decreto nº 2479/1979, do fato que originou a instauração do Processo Administrativo nº E-12/091/436/2014, em atendimento à solicitação do servidor **MANOEL JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**, ID Funcional 464478-6.

CONCEDO prorrogação de 08 (oito) dias de prazo para ulitimação do procedimento apuratório, na forma do art. 13 do Decreto nº 7526/1984 e art. 317 do Decreto nº 2479/1979, do fato que originou a instauração do Processo Administrativo nº E-12/091/458/2014, em atendimento à solicitação da servidora **MARIA HELENA DA SILVA LIMA**, ID Funcional 4400246-7.

Id: 1711982

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

ATOS DA DIRETORA GERAL

DE 29.07.2014

CANCELA a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de **JULIO CESAR DAMIÃO**, Registro Nacional nº 3420656601, nos termos do disposto no art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, emitida irregularmente. Proc. nº E-12/066/31842/2014.

DE 30.07.2014

CANCELA a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de **ADAILTON DE ANDRADE LIMA**, Registro Nacional nº 2947145651, nos termos do disposto no art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, emitida irregularmente. Proc. nº E-12/066/51415/2013.

Id: 1711983

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DA DIRETORA GERAL

DE 30.07.2014

Atribuição de PGU - Processo Deferido pela DIRHAB, através da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4174/2011:

PROCESSO Nº E-12/061/3584/2014 - FRANCISCO GONÇALVES MOTA, CPF nº 058.832.103-68, PGU nº 31.852.206-3.

DE 01.08.2014

Atribuição de PGU - Processo Deferido pela DIRHAB, através da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4174/2011:

PROCESSO Nº E-12/061/5890/2014 - PETRONIO DO AMARAL SILVA, CPF nº 409.648.507-10, PGU nº 31.852.207-1.

Id: 1711986

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA COORDENADORA

DE 31.07.2014

PROCESSO Nº E-12/061/6706/2014 - RENATO DE BARROS BONTURI, ID Funcional 4423406-6. **AUTORIZO** a inclusão do dependente.

PROCESSO Nº E-12/491998/2008 - GRIMALDO SOARES DA SILVA, ID Funcional 206876-4. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial referente ao período de 01.08.2008 a 31.07.2013.

Id: 1711984